ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. .....DE..... DE ..... DE 2022.

*"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 24.325,00 - SMS".***

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 24.325,00** (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa **"0245 –INVESTIMENTO EM SAÚDE",** na ação **"3826 – IMPL DA ASSIST ODONT PORT 3389'** com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

CRÉDITO ESPECIAL:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.301.0245.3826	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	24.325,00	4512*
		TOTAL	**24.325,00**	

(*) Recurso 4512 – INVESTIMENTO – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde, conforme portaria GM/ MS 3389, estando o saldo financeiro disponível na Caixa Econômica Federal conta corrente nº 0066240318.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2022.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL S. LIVRAMENTO
FL.
Nº 34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 24.325,00- SMS".***

Este crédito visa á estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária á Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento á Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19), conforme descrito na portaria GM/MS nº 3389.

A abertura deste crédito especial tem por objetivo inserir no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, rubricas especificas que possibilitem a utilização do referido recurso.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 28 de março de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL S. LIVRAMENTO
FL
Nº 15

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CPF/CNPJ
12.094.007/0001-07

Grupo
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ação Detalhada
CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS

UF
RS

Município
SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Código IBGE
431710

População
75.647 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Data Inicial Gestão
31/12/2020

Secretário(a)
PAULO HENRIQUE VARGAS

Presidente Conselho
DELMAR DA ROSA RODRIGUES

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	837606	22/12/2020	MUNICIPAL	104	005053	0066240318	24.325,00	0,00	24.325,00		25000.180905/2020-37		3389	
						Total	**24.325,00**	**0,00**	**24.325,00**					

PREFEITURA MUNICIPAL S. LIVRAMENTO
FL.
Nº 96

(3)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2020 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 91

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020, que instituiu, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de capital, para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19); e considerando o fluxo de adesão estabelecido pela Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020 e os requisitos para início da transferência do incentivo financeiro instituído na mencionada normativa, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estados, municípios e o Distrito Federal, descritos no Anexo I e II a esta Portaria, a receberem incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), declarada pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de capital de que trata a portaria considerou o quantitativo de equipe de Saúde Bucal (eSB) e Centro de Especialidades Odontológica (CEO), aderidos pelos estados, municípios e o Distrito Federal descritos no Anexo I e II a esta Portaria, custeados pelo Ministério da Saúde na competência financeira agosto de 2020 e os valores correspondentes ao incentivo por eSB e CEO estabelecidos na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020.

Art. 3º O gestor do estado, município ou Distrito Federal habilitado ao recebimento dos incentivos financeiros de que trata esta Portaria deverão observar o que segue:

I - adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante na relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde (RENEN), no Programa Estratégico Saúde em Família, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;

II - observar as orientações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde para a promoção de adequações nos ambientes de atendimento odontológico da Atenção Primária e nos Centros de Especialidades Odontológicas e dar preferência à aquisição de itens recomendados no Termo de Compromisso assinado por ele; e

III - atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da Unidade de Saúde, na qual está inserida a equipe de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas, no qual os equipamentos e materiais permanentes adquiridos foram alocados.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos incentivos financeiros para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde correspondentes em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, o valor será de R$ 84.581.470,00 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e um

PREFEITURA MUNICIPAL
FL.
Nº 57

mil quatrocentos e setenta reais), devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário - CV70 - COVID-19 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CAPITAL PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (Covid19).

UF	MUNCÍPIO	CÓDIGO IBGE	QUANTITATIVO DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL	VALOR TOTAL
AC	BRASILÉIA	120010	8	R$ 27.800,00
AC	BUJARI	120013	2	R$ 6.950,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	16	R$ 55.600,00
AC	MÂNCIO LIMA	120033	6	R$ 20.850,00
AC	PLÁCIDO DE CASTRO	120038	7	R$ 24.325,00
AC	PORTO ACRE	120080	5	R$ 17.375,00
AC	PORTO WALTER	120039	1	R$ 3.475,00
AC	RIO BRANCO	120040	27	R$ 93.825,00
AC	RODRIGUES ALVES	120042	2	R$ 6.950,00
AL	ÁGUA BRANCA	270010	6	R$ 20.850,00
AL	ANADIA	270020	1	R$ 3.475,00
AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	270050	6	R$ 20.850,00
AL	BATALHA	270070	3	R$ 10.425,00
AL	BELÉM	270080	2	R$ 6.950,00
AL	BELO MONTE	270090	3	R$ 10.425,00
AL	BOCA DA MATA	270100	6	R$ 20.850,00
AL	CACIMBINHAS	270120	5	R$ 17.375,00
AL	CAJUEIRO	270130	7	R$ 24.325,00
AL	CAMPESTRE	270135	2	R$ 6.950,00
AL	CAMPO ALEGRE	270140	16	R$ 55.600,00
AL	CAMPO GRANDE	270150	4	R$ 13.900,00
AL	CANAPI	270160	2	R$ 6.950,00
AL	CAPELA	270170	7	R$ 24.325,00
AL	CARNEIROS	270180	3	R$ 10.425,00
AL	COITÉ DO NÓIA	270200	3	R$ 10.425,00
AL	COLÔNIA LEOPOLDINA	270210	8	R$ 27.800,00
AL	CORURIPE	270230	17	R$ 59.075,00
AL	CRAÍBAS	270235	8	R$ 27.800,00
AL	DELMIRO GOUVEIA	270240	10	R$ 34.750,00
AL	DOIS RIACHOS	270250	4	R$ 13.900,00
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	270255	6	R$ 20.850,00
AL	FELIZ DESERTO	270270	2	R$ 6.950,00
AL	FLEXEIRAS	270280	5	R$ 17.375,00
AL	GIRAU DO PONCIANO	270290	5	R$ 17.375,00
AL	IBATEGUARA	270300	6	R$ 20.850,00
AL	IGREJA NOVA	270320	10	R$ 34.750,00
AL	JEQUIÁ DA PRAIA	270375	5	R$ 17.375,00
AL	JOAQUIM GOMES	270380	7	R$ 24.325,00

RS	SANTA MARIA DO HERVAL	431695	1	R$ 3.475,00
RS	SANTA TEREZA	431725	1	R$ 3.475,00
RS	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	431730	3	R$ 10.425,00
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	431710	7	R$ 24.325,00
RS	SANTIAGO	431740	8	R$ 27.800,00
RS	SANTO ÂNGELO	431750	9	R$ 31.275,00
RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	431760	6	R$ 20.850,00
RS	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	431755	1	R$ 3.475,00
RS	SANTO AUGUSTO	431780	4	R$ 13.900,00
RS	SÃO BORJA	431800	14	R$ 48.650,00
RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	431845	1	R$ 3.475,00
RS	SÃO LEOPOLDO	431870	8	R$ 27.800,00
RS	SÃO LUIZ GONZAGA	431890	5	R$ 17.375,00
RS	SÃO MARCOS	431900	2	R$ 6.950,00
RS	SÃO MARTINHO	431910	1	R$ 3.475,00
RS	SÃO PEDRO DA SERRA	431935	1	R$ 3.475,00
RS	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	431936	1	R$ 3.475,00
RS	SÃO SEPÉ	431960	4	R$ 13.900,00
RS	SÃO VALENTIM DO SUL	431971	1	R$ 3.475,00
RS	SAPIRANGA	431990	4	R$ 13.900,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	432000	18	R$ 62.550,00
RS	SEDE NOVA	432023	1	R$ 3.475,00
RS	SEGREDO	432026	1	R$ 3.475,00
RS	SENADOR SALGADO FILHO	432032	1	R$ 3.475,00
RS	SERAFINA CORRÊA	432040	3	R$ 10.425,00
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	432060	1	R$ 3.475,00
RS	SINIMBU	432067	1	R$ 3.475,00
RS	SOBRADINHO	432070	3	R$ 10.425,00
RS	SOLEDADE	432080	5	R$ 17.375,00
RS	TAQUARUÇU DO SUL	432132	1	R$ 3.475,00
RS	TOROPI	432149	1	R$ 3.475,00
RS	TORRES	432150	2	R$ 6.950,00
RS	TRAMANDAÍ	432160	5	R$ 17.375,00
RS	TUPANDI	432225	1	R$ 3.475,00
RS	TUPARENDI	432230	2	R$ 6.950,00
RS	UNIÃO DA SERRA	432235	1	R$ 3.475,00
RS	VALE VERDE	432252	1	R$ 3.475,00
RS	VANINI	432255	1	R$ 3.475,00
RS	VENÂNCIO AIRES	432260	2	R$ 6.950,00
RS	VERA CRUZ	432270	3	R$ 10.425,00
RS	WESTFALIA	432377	1	R$ 3.475,00
RS	XANGRI-LÁ	432380	4	R$ 13.900,00
SC	ABDON BATISTA	420005	1	R$ 3.475,00
SC	ABELARDO LUZ	420010	4	R$ 13.900,00
SC	AGROLÂNDIA	420020	2	R$ 6.950,00
SC	AGRONÔMICA	420030	1	R$ 3.475,00
SC	ÁGUAS FRIAS	420055	1	R$ 3.475,00
SC	ANCHIETA	420080	2	R$ 6.950,00
SC	ANGELINA	420090	2	R$ 6.950,00
SC	ARARANGUÁ	420140	6	R$ 20.850,00
SC	ASCURRA	420170	2	R$ 6.950,00
SC	AURORA	420190	1	R$ 3.475,00

PREFEITURA MUNICIPAL S. LIVRAMENTO
FL.
Nº 38